



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GOVERNANDO COM O POVO

Lei nº 887 /2005.

Sapé, 10 de junho de 2005.

DENOMINA BAIRRO, RUAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAPÉ, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 68, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ela sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica denominado de Bairro **Santo Antônio** o atual loteamento com a mesma denominação, conforme mapa em anexo.

Art. 2º - Fica denominada de rua **Otávio Paulo Alves**, a rua popularmente conhecida como rua Bela Vista, localizada no mencionado bairro, conforme mapa em anexo.

Art. 3º - Fica denominada de **Josefa Alves da Costa**, a rua localizada entre o parque DG, e a estrada da fazenda de propriedade do senhor Décio Gouveia Neto, conforme mapa em anexo.

Art. 4º - Fica denominada de **Otávio Severino de Sales**, a rua localizada entre **Otávio Paulo Alves** e **Josefa Alves da Costa**, conforme mapa anexo.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, obrigado a comunicar a Agência dos CORREIOS, SAELPA, CAGEPA e a todos os órgãos que forem necessários, para efeito de identificação e cadastramento, a denominação das ruas e bairro de que tratam os artigos anteriores.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas com a aquisição e instalação de placas, das ruas e bairros de que trata os Artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Sapé, em 10 de junho de 2005.


MARIA LUIZA DO NASCIMENTO SILVA
Prefeita Municipal